



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenação do Universidade Aberta do Brasil

Processo SEI nº 2350.01.0008138/2025-78

EDITAL UAB/UEMG nº 029/2025

PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE CURSO

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FAPPGEN/CBH/UEMG

A Vice-Diretoria da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios do Campus Belo Horizonte da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital, contendo as normas específicas para o Processo Seletivo para a função de **Coordenador (bolsista) de Curso**, para atuar no curso de graduação em Administração Pública, na modalidade a distância, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observando-se as normas discriminadas na Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.507, de 20 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, no § 1º e § 6º do art. 57 do Decreto Estadual nº 46.352, de 25 de novembro de 2013 – Estatuto da UEMG; no art. 164 da Resolução CONUN/UEMG nº 374, de 26 de outubro 2017 – Regimento Geral da UEMG; nos arts. 100, 102 e 103 do Decreto Estadual nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023; na Resolução COEPE/UEMG nº 506, de 20 de maio de 2025; na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023; na Portaria CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024 e na Instrução Normativa GAB nº 1, de 01 de outubro de 2024, bem como neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o Processo Seletivo para Coordenador (bolsista) de Curso, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024, a Instrução Normativa GAB nº 1/2024 e a Resolução COEPE/UEMG nº 506/2025.

1.2. A atuação do Coordenador (bolsista) de Curso selecionado não originará qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMG, sendo suas competências e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.3. A bolsa de Coordenador de Curso não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.4. Ao se inscrever para este processo seletivo, os candidatos atestam o conhecimento e concordância com as normas deste Edital.

1.5. O pagamento da bolsa dar-se-á com recursos orçamentários oriundos da CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024, competindo à UEMG as seguintes funções:

1.5.1. Selecionar os bolsistas de que trata a Portaria CAPES nº 309/2024.

1.5.2. Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus discentes e bolsistas em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.

1.5.3. Gerenciar os procedimentos internos atinentes ao pagamento dos bolsistas.

1.5.4. Manter os registros das informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento acadêmico dos cursos em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.

1.5.5. Supervisionar, avaliar e manter registros das atividades dos bolsistas.

1.6. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Barema para Avaliação do Currículo (Quadro de Pontuação);
- c) Anexo III - Termo de Compromisso do Bolsista;
- d) Anexo IV - Declaração de Pagamento de Bolsas UAB;
- e) Anexo V - Endereço dos polos de apoio presencial.

2. DA VAGA OFERTADA

2.1. A vaga ofertada está descrita no Quadro I:

QUADRO I: Descrição da vaga

Id da Vaga	Especificação	Formação Acadêmica Requerida	Requisitos para a atuação	Número de Vagas
01	Coordenador do Curso de graduação em Administração Pública	Graduação e Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Administração ou Administração Pública ou Tecnologia em Gestão Pública ou Tecnologia em Recursos Humanos ou Tecnologia em Processos Gerenciais ou em áreas afins.	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.	1

2.2. A área de conhecimento da vaga é Administração (Área de Avaliação é a Administração, Ciências Contábeis e Turismo da Grande Área Ciências Sociais Aplicadas) para a finalidade de comprovação da Formação Acadêmica requerida de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* e a Avaliação do Currículo de acordo com o Anexo II. Essa definição está em conformidade com a tabela CAPES.

2.2.1. Os cursos de Graduação em Tecnologia mencionados no subitem 2.1 são considerados na área de conhecimento Administração.

2.3. As Áreas de conhecimento Contabilidade e Turismo, pertencentes à Área de Avaliação Administração, Ciências Contábeis e Turismo, são consideradas como afinidade para a comprovação da Formação Acadêmica requerida de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* e Avaliação do Currículo de acordo com o Anexo II. Essa definição está em conformidade com a tabela CAPES.

2.4. Os requisitos de aptidão e atuação são descritos no art. 4, §2º e III, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.5. Para efeitos de experiência no magistério superior, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

2.6. A reserva de vagas, prevista no inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 4 (quatro), correspondendo a 25% das vagas do certame. Neste certame, ocorrerá a seleção de somente 1 (um) Coordenador (bolsista) de Curso. Desse modo, não será aplicada a reserva de vagas.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. São requisitos exigidos aos candidatos à seleção de Coordenador (bolsista) de Curso de acordo com a Portaria CAPES nº 309/2024, a Instrução Normativa GAB nº 1/2024 e a Resolução COEPE/UEMG nº 506/2025:

- 3.1.1. Ser professor efetivo do quadro da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios do Campus Belo Horizonte da UEMG.
- 3.1.2. Estar em efetivo exercício na realização da inscrição e na vinculação à função de Coordenador (bolsista) de Curso.
- 3.1.3. Comprovar a formação em nível de graduação e pós-graduação *stricto sensu* na área do curso ou afim, em conformidade com a tabela de áreas do conhecimento da CAPES.
- 3.1.4. Comprovar a experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
- 3.1.5. Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste edital e de outros dispositivos legais a este vinculados.
- 3.1.6. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos polos, conforme os respectivos procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.
- 3.1.7. Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais na função de Coordenador (bolsista) de Curso.
- 3.1.8. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III).

4. COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DO CURSO

4.1. São competências do Coordenador (bolsista) de Curso:

- 4.1.1. Coordenar o Colegiado de curso;
- 4.1.2. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- 4.1.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno.
- 4.1.4. Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino.
- 4.1.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.
- 4.1.6. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral.
- 4.1.7. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos.
- 4.1.8. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria.
- 4.1.9. Informar para o coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento.
- 4.1.10. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.
- 4.1.11. Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.
- 4.1.12. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão.
- 4.1.13. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral.

5. CARGA HORÁRIA

5.1. Da Carga Horária do Coordenador (bolsista) de Curso:

5.1.1. O Coordenador (bolsista) de Curso exercerá suas funções em 20 (vinte) horas de atividades semanais distribuídas entre: atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem, participação em reuniões, nos encontros presenciais e demais competências descritas no subitem 4.1, para além do exercício das atribuições do cargo efetivo de Professor de Educação Superior no âmbito da Universidade.

6. BOLSA

6.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

6.2. Os professores selecionados não poderão acumular bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB ou de outros projetos financiados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, no período previsto para o desenvolvimento da atividade objeto deste Edital.

6.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário.

6.3.1. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

6.3.2. É vedado o uso de conta de poupança.

6.4. O COORDENADOR DE CURSO (bolsista) somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

6.5. Conceder-se-á 2 (duas) mensalidades, retroativas, após início efetivo, para cursos novos e descontinuados, e 2 (duas) mensalidades após o término do último período letivo.

6.6. A duração do vínculo como bolsista está relacionada aos seguintes aspectos:

6.6.1. À existência de edital válido, considerando as normativas da CAPES e da UEMG.

6.6.2. Permanência na função de Coordenador (bolsista) de Curso de acordo com as atribuições e normas previstas.

6.7. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado, conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:

6.7.1. Coordenador de Curso: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para docente com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

7. INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no formulário disponível no link <https://forms.office.com/r/vuGWMsKpN3>, no período entre 00:00 do dia 01/07/2025 e 23:55 do dia 16/07/2025 observado o horário oficial de Brasília.

7.1.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher os dados cadastrais no Formulário de Inscrição e anexar os documentos obrigatórios.

7.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de Inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

7.3. Os documentos a serem enviadas pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências gerais:

a) Para cada arquivo que o candidato anexar, deverá ser dado um nome que identifique o

documento, considerando as exigências deste Edital;

- b) Cada documento poderá ter até 2MB, exceto os documentos em arquivo único da letra h) do QUADRO II do subitem 7.5 que poderá ter 10MB;
- c) Cada documento deverá ser apresentado em formato PDF;
- d) Os documentos enviados pelo candidato devem estar legíveis, sendo o envio de documentos ilegíveis motivo passível de indeferimento da inscrição;
- e) O candidato, ao realizar o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição;
- f) Os arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitem conferir as informações ali presentes, são passíveis de indeferimento da inscrição.

7.4. Os documentos a serem enviadas pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências específicas:

- a) Cópia do Currículo Lattes emitido pela Plataforma <https://www.lattes.cnpq.br/>;
- b) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico de Curso de Graduação expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado e/ou Doutorado (*Stricto Sensu*) acompanhada de Histórico de Curso expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Os Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão considerados, mediante revalidação ou reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior Brasileira, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 9.394/1996;
- e) Cópia da declaração atualizada, comprovando o vínculo de Professor de Educação Superior efetivo com a menção à respectiva Unidade Acadêmica de lotação, emitido pela Superintendência de Recursos Humanos da UEMG ou pelo setor de Recursos Humanos da Unidade com a assinatura da Direção da Unidade Acadêmica;
- f) Cópia da comprovação de experiência em coordenação de curso e no magistério superior (docência) emitida e assinada de forma manual ou digital (eletronicamente) por um responsável pela Instituição de Ensino ou setor de Recursos Humanos, constando o período de atuação (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) ou Carteira de Trabalho Digital, emitida pela página <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>, com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque ou contrato de trabalho ou contracheque de todo o período;
- g) Em caso de documento com autenticação eletrônica este deverá conter o *link* de acesso e código de verificação;
- h) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de curta duração de capacitação em EAD de, no mínimo, 20 horas – extensão, aperfeiçoamento, atualização, nos últimos 5 (cinco) anos, constando o período de realização, carga horária, assinatura do responsável ou com link de acesso e código de autenticação;
- i) Serão aceitas as comprovações de produção bibliográfica, constando o nome do candidato e a especificação do tipo de produção bibliográfica;
- j) Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação ou que não tenha as especificações exigidas neste subitem.

7.5. Os documentos obrigatórios deverão ser anexados no Formulário de Inscrição na ordem e com a identificação dos documentos, conforme o QUADRO II deste Edital:

Quadro II - Documentos obrigatórios para a inscrição

a) Cópia do documento de identidade com foto;
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia do Currículo Lattes;
d) Cópia da declaração atualizada de Professor de Educação Superior efetivo, indicando também a respectiva Unidade Acadêmica de lotação de acordo com a alínea e do subitem 7.4;
e) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada do histórico escolar, conforme alíneas b e d do subitem 7.4;
f) Cópia do diploma de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> acompanhada do histórico escolar, conforme alíneas c e d do subitem 7.4;
g) Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme os subitens 2.1, 2.4, 2.5, 3.1.4 e alínea f do subitem 7.4;
h) Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, considerando o Anexo II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo).

7.6. Será facultada ao candidato a utilização do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016 e do Decreto Estadual nº 47.148/2017.

7.6.1. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

7.6.2. O nome social constará no Formulário de Inscrição do candidato juntamente com o nome civil, conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017.

7.6.3. O nome social do candidato será utilizado para sua identificação no decorrer do processo de seleção .

7.6.4. O candidato que fizer a opção pelo uso do nome social está sujeito às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.

7.6.5. O candidato que optar pelo uso do nome social deverá preencher adequadamente a informação no campo específico do formulário de inscrição.

7.6.5.1. Prejuízos advindos da ausência de preenchimento adequado são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações, que porventura forem publicadas durante a realização do processo seletivo, e obriga a todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas, conforme o cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I deste Edital.

7.8. A publicação da Lista Preliminar de Inscrições se caracteriza como um procedimento de divulgação do nome de todos os candidatos que enviaram os Formulários de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1.

7.9. O Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições é o instrumento no âmbito do processo seletivo para que um candidato solicite à Banca Examinadora a revisão sobre os Formulários de Inscrição

e, caso não tenha incluído o nome do candidato, reformule a Lista para a publicação da Lista de Inscrições Homologadas.

7.9.1. Somente em caso de envio de Formulário de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1 poderá ocorrer o deferimento de um eventual Recurso contra a Lista de Inscrições Homologadas.

7.10. A Lista de Inscrições Homologadas se caracteriza como a Lista final de inscrições com o nome de todos os candidatos participantes do processo seletivo.

7.11. Os documentos apresentados no Formulário de Inscrição serão verificados de acordo com os subitens 7.3, 7.4 e 7.5 para a publicação do Resultado Preliminar de Classificação. Em caso de não observância, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando se tratar de documentos obrigatórios ou não obter a pontuação quando se tratar de documentos para a Prova de Títulos (Análise do Currículo).

7.11.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (Análise do Currículo), considerando o Anexo II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo), serão analisados para a pontuação na fase de seleção e classificação do processo seletivo, de acordo com os subitens 8.2 e 8.3.

7.12. A UEMG não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da UEMG.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora designada pela Vice-Diretoria da Unidade Acadêmica.

8.2. O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo) seguindo pontuação discriminada no Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital.

8.3. Para efeito de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo), considerar-se-ão os documentos enviados no Formulário de Inscrição, que comprovem os quesitos avaliativos do Anexo II deste Edital e as especificações dos subitens 7.3, 7.4 e 7.5.

8.4. A classificação obedecerá a ordem decrescente da nota final dos candidatos, observando o quantitativo de vaga disponibilizada, conforme QUADRO I deste Edital.

8.5. Nos Resultados Preliminar e Final de Classificação, serão incluídos o nome dos candidatos, a pontuação e a nomenclatura (classificado, excedente ou desclassificado).

8.6. Será utilizada a seguinte nomenclatura:

a) CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite de vaga disponível;

b) EXCEDENTE — refere-se ao candidato que não obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite de vaga disponível;

c) DESCLASSIFICADO — refere-se ao candidato que preencheu o formulário com informações incorretas ou inverídicas ou apresentou os documentos obrigatórios incompletos ou em desacordo as exigências deste Edital.

8.7. Em caso de empate para o preenchimento da vaga, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.7.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.7.2. Maior tempo de atuação como docente na Educação Superior;

8.7.3. Maior titulação apresentada pelo candidato;

- 8.7.4. Maior tempo de atuação como docente na Educação a Distância;
- 8.7.5. O candidato com maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra a Lista Preliminar de Inscrições p e l o [link https://forms.office.com/r/UVy93Fd6WF](https://forms.office.com/r/UVy93Fd6WF) no período de 00:00 do dia 21/07/2025 a 23:55 do dia 23/07/2025;

b) Contra o Resultado Preliminar de Classificação p e l o [link https://forms.office.com/r/5KCW6g3T2y](https://forms.office.com/r/5KCW6g3T2y) no período de 00:00 do dia 30/07/2025 a 23:55 do dia 01/08/2025.

9.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico.

9.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, após a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições e do Resultado Preliminar de Classificação.

9.3.1. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de recurso, será considerado apenas o último formulário enviado.

9.4. Após a análise dos recursos, poderá ocorrer alteração da classificação preliminar obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de o candidato ter apresentado, ou não, o recurso.

9.5. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

9.5.1. Argumentação lógica e consistente.

9.5.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso.

9.5.3. Limite de 1.000 caracteres e nenhum documento anexo.

9.5.4. Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.

9.6. Serão indeferidos os recursos que:

9.6.1. Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

9.6.2. Não apresentarem argumentação lógica e consistente.

9.6.3. Apresentarem argumentação contra terceiros.

9.6.4. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.

9.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, ou recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.8. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.

9.9. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.

9.10. Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do parecer que levou à decisão por meio do e-mail institucional.

10. RESULTADOS

10.1. O Resultado Preliminar de Classificação e o Resultado Final de Classificação e demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados na página da Faculdade de Políticas Públicas e

Gestão de Negócios <<https://uemg.br/fappgen>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato, conforme cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

10.2. O Resultado Preliminar de Classificação está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 10 deste Edital.

11. CHAMAMENTO DO COORDENADOR E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. O chamamento do candidato, respeitando a ordem de classificação, o número de bolsas previsto neste Edital e a previsão de atuação, ocorrerá por meio de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail do classificado informado na ficha de inscrição. Caso ocorra a alteração do e-mail, o candidato deverá informar à Coordenação UAB/UEMG por meio de mensagem para coordenacao.uab@uemg.br.

11.1.1. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder ao chamamento da Coordenação UAB/UEMG **em até 02 (dois) dias úteis**.

11.2. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Pagamento de Bolsas, conforme os Anexos III e IV deste Edital, respectivamente, exigidos para a execução da atividade de COORDENADOR DE CURSO.

11.2.1. A concessão da bolsa de COORDENADOR DE CURSO - BOLSISTA UAB/CAPES está condicionada à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de Pagamento de Bolsas nos termos, prazos e condições expressas neste Edital.

11.3. Caso o candidato classificado não responda ao e-mail de chamamento com os documentos devidamente preenchidos para a concessão da bolsa, no prazo estabelecido no subitem 11.1.1 deste Edital, a Coordenação UAB/UEMG procederá com a chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação, observando-se o mesmo prazo para a resposta.

11.3.1. O candidato desistente não permanecerá no certame.

11.4. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I - Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UEMG, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;

II - Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela UEMG, ao Termo de Compromisso (Anexo III) e às demais normas da CAPES;

III - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e pela UEMG;

IV - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

V - Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas;

VI - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O Coordenador (bolsista) de Curso poderá ser desligado do programa pelos seguintes motivos, garantido a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Término do vínculo de servidor público em cargo efetivo ou início de período de licença ou afastamento.

12.1.2. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função.

12.1.3. Desempenho insatisfatório da função.

12.1.4. Por interesse do próprio docente, desde que seja comunicado, pelo e-mail institucional, à Coordenação UAB/UEMG e demais instâncias da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.5. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III) e no subitem 4.1.

12.1.6. Por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.

12.2. Em caso de impedimento do Coordenador (bolsista) de Curso, será chamado o candidato excedente de acordo a classificação deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade desse processo seletivo será de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da homologação do Resultado Final de Classificação.

13.2. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais e institucionais pertinentes, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.3. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios <<https://uemg.br/fappgen>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

13.5. O candidato classificado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de vinculação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

13.6. O candidato não poderá ser aluno do curso de graduação em Administração Pública.

13.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios com o apoio da Pró-reitoria de Graduação e da Coordenação UAB/UEMG ou serão tratados em atos de retificação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios <<https://uemg.br/fappgen>>.

13.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação deste Edital.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2025.

Fernanda Paula Diniz

Vice-Diretora da Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação do Edital	24/06/2025		Página da Unidade Acadêmica: https://uemg.br/fappgen
Inscrições	01/07/2025	16/07/2025	Formulário de Inscrição: https://forms.office.com/r/vuGWMsKpN3
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	18/07/2025		Página da Unidade Acadêmica: https://uemg.br/fappgen
Prazo para a Interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições	21/07/2025	23/07/2025	Formulário de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições: https://forms.office.com/r/UVy93Fd6WF
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições	25/07/2025		Página da Unidade Acadêmica: https://uemg.br/fappgen
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	25/07/2025		Página da Unidade Acadêmica: https://uemg.br/fappgen
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	29/07/2025		Página da Unidade Acadêmica: https://uemg.br/fappgen
Prazo para Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação	30/07/2025	01/08/2025	Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação: https://forms.office.com/r/5KCW6g3T2y
Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	06/08/2025		Página da Unidade Acadêmica: https://uemg.br/fappgen

Divulgação do Resultado Final de Classificação	06/08/2025	Página da Unidade Acadêmica: https://uemg.br/fappgen
Previsão de início das Atividades de Coordenador (bolsista) do Curso de Graduação em Administração Pública	Agosto/2025	Unidade Acadêmica

ANEXO II - BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitens		Pontuação máxima
Titulação Acadêmica			
1) Titulação Profissional	Será considerada a maior titulação	Doutorado na área do curso	20
		Doutorado em área afim	15
		Mestrado na área do curso	10
		Mestrado em área afim	5
Subtotal			20
Experiência Profissional			
2) Experiência Profissional	2.1) Coordenação de curso na EaD (3 pontos por semestre)		40
	2.2) Professor em disciplina de curso na modalidade EaD na área do curso pretendido (03 por componente curricular)		
	2.3) Gestão acadêmica no ensino superior - exceto coordenação de curso EaD (3 pontos por semestre)		30

	2.4) Professor em disciplina de curso na modalidade presencial na área do curso pretendido (3 pontos por semestre)	
Subtotal		70
Produção Bibliográfica, Tecnológica e Artística		
3) Produções entre os anos de 2020 a 2025	3.1) Artigos completos em periódicos com ISSN (3 pontos por artigo)	10
	3.2) Artigos completos em anais de congresso (1 ponto por artigo)	
	3.3) Publicação de Livro com ISBN (3 pontos por livro)	
	3.4) Organização de Livro com ISBN (2 pontos por livro)	
	3.5) Capítulo de Livro com ISBN (2 pontos por capítulo)	
	3.6) Produção/gravação de videoaulas, audioaulas (1 ponto por produção)	
Subtotal		10
TOTAL GERAL		100

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (COORDENADOR DE CURSO)

Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado	
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		COORDENADOR DE CURSO	
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *		() M () F	10. Data de Nascimento *
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	

13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	() Solteiro(a) () Casado(a) () Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a) () União Estável		
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
Endereço para Contato			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
Dados da Formação em Nível Superior			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			
Informações Bancárias			
35. Banco *			
36. Agência *			
37. Conta Corrente*			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA			
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPEs		
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF			

Atribuições do Bolsista
* Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES. * Não acumular a percepção da bolsa, excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES. * Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico. * Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.
Dos produtos
Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: a. () Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/CAPEs em vigor. b. () Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS. c. () Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.
Declaração

Pelo presente termo, atenta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem:

- a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- b. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- c. Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;
- d. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- e. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral;
- f. Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- g. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;
- h. Informar para o Coordenador Geral a relação de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- i. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- j. Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;
- k. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão;
- l. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em ____ de ____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

ANEXO V - ENDEREÇO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL

Polo de apoio presencial UAB	Endereço
Buritis-MG Bairro Veredas	R. Ouro Preto, 211 - Bairro Veredas - Buritis - MG CEP: 38.660-000 Telefone: (38) 3662-3469 - Fax: (38) 3662-3469 E-mail: polouniversitarioburitis17@gmail.com
Cambuí-MG Centro	Rua Antônio Alexandre de Moraes, 39 - Bairro Centro - Cambuí - MG CEP 37.600-000 Telefone: (35) 3431-6693 E-mail: polouab@prefeituradecambui.mg.gov.br

Divinópolis-MG Jardim Belvedere/Associado	Av. Paraná, 3001 - Bairro Jardim Belvedere II - Divinópolis - MG CEP: 35501-170 Telefone: (37) 99995-8534 E-mail: polouab.divinopolis@uemg.br
Ibirité-MG Vila Rosário/Associado	Av. São Paulo, 3.996 - Vila Rosário, Ibirité - MG CEP: 32400-000 Telefone: (31) 3521-9500 E-mail: polouab.ibirite@uemg.br
Ipanema-MG Centro	R. Santos Dumont, 337 - Bairro Centro - Ipanema - MG CEP 36.950-000 Telefone: (33) 3314-1334 E-mail: educacao@ipanema.mg.gov.br
Jaboticatubas-MG São Vicente	R. Joana de Melo, 1300 - Bairro São Vicente - Jaboticatubas - MG CEP: 35.830 000 Telefone: (31) 3683-1253/1272 ou 3682-1271 E-mail: polouabjaboticatubas@gmail.com
Leopoldina-MG Maria Guimarães França/Associado	Rua Castro Alves, s/n (fundos do Polivalente) Bairro Maria Guimarães França CEP: 36704-143 Telefone: (32) 3449-4855 E-mail: polouab.leopoldina@uemg.br
Poços de Caldas-MG Jardim Country Club/Associado	Avenida Padre Francis Cletus Cox, 300, Jardim Country Club, Poços de Caldas - MG CEP 37.714-620 Telefone: (35) 3114-7732 E-mail: polouab.pocosdecaldas@uemg.br



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Paula Diniz, Professora de Educação Superior**, em 24/06/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115166706** e o código CRC **ABBB6BDF**.